

			Incompatível	
			Presença	
			Ausência	
			Positivo	
			Negativo	
			Foram visualizados	
			Não foram visualizados	
			Não houve crescimento	
			Houve crescimento	
			Indeterminado	
			Inconclusivo	
4	[0..1]	Resultado quantitativo	Quantidade	Valor quantitativo do resultado do exame expresso com unidade de medida. RN2: É obrigatório o envio de "Interpretação" uma vez que o resultado do exame preenchido seja "Resultado quantitativo".
3	[0..1]	Interpretação	Texto codificado:	Interpretação qualitativa de um resultado quantitativo. RN3: Cada tipo de interpretação está condicionado ao tipo de diagnóstico laboratorial.
			Detectável	
			Não Detectável	
			Reagente	
			Não Reagente	
			Baixa Avidéz	
			Alta Avidéz	
			Compatível	
			Incompatível	
			Presença	
			Ausência	
			Positivo	
			Negativo	
			Foram visualizados	
			Não foram visualizados	
			Não houve crescimento	
			Houve crescimento	
			Indeterminado	
			Inconclusivo	
3	[1..1]	Amostra	Texto codificado	Amostra biológica, preparada ou não, que foi submetida ao exame laboratorial. Ex: "soro", "plasma", "sangue". Terminologias externas FHIR v2-0487 e Tipo Amostra GAL.
3	[1..1]	Método de análise	Texto	Método analítico utilizado para determinação do resultado analítico.
3	[1..1]	Faixa de referência	Texto	Faixa de valores de resultado esperada para determinada população de indivíduos.
3	[1..1]	Data hora do resultado	Data/Hora	Data e hora do registro do exame laboratorial, conforme ISO 8601.
3	[0..N]	Nota Narrativa adicional sobre o exame laboratorial	Texto	

PORTARIA Nº 895, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Prorroga a vigência de certificados, nos termos do § 1º do artigo 40 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nos 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nos 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 206/2022-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.130048/2022-96, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes da legislação pertinente, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), das entidades relacionadas no Anexo desta Portaria até o dia 31 de dezembro do ano subsequente ao do fim de seu prazo de validade, em observância ao disposto no §1º do artigo 40, da Lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às entidades que apresentaram de forma tempestiva requerimento de renovação da certificação antes da publicação da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 2º Ficam as Entidades notificadas para apresentarem requerimento de renovação no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação, nos termos do disposto no artigo 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

ANEXO

ITEM	Nº CNPJ	ENTIDADE	UF	PROCESSO	DATA INÍCIO DA CERTIFICAÇÃO	DATA FIM DA CERTIFICAÇÃO	DATA DA VALIDADE PRORROGADA
1	00.176.040/0001-99	ASSOCIACAO ESPIRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO	MT	25000.221947/2018-11	10/01/2019	09/01/2022	31/12/2023
2	00.873.055/0001-06	ASSOCIACAO DE SERVICOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE ITAIOPOLIS	SC	25000.216605/2018-89	25/03/2019	24/03/2022	31/12/2023
3	02.037.950/0001-16	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CASSILANDIA	MS	25000.214137/2018-16	11/03/2019	10/03/2022	31/12/2023
4	04.139.659/0001-84	ASSOCIACAO CHACARA SANTA CLARA	MG	25000.139038/2018-30	14/06/2019	13/06/2022	31/12/2023
5	04.564.997/0001-63	GRUPO DE RECUPERACAO DE ALCOOLICOS AUGUSTO SILVA - GRAAUS	SP	25000.100313/2019-14	12/08/2019	11/08/2022	31/12/2023
6	13.512.578/0001-79	ASSOCIACAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE PAULA	RJ	25000.227258/2018-10	18/05/2019	17/05/2022	31/12/2023
7	20.289.302/0001-39	HOSPITAL SAO CAETANO	MG	25000.412296/2017-95	08/09/2017	07/09/2022	31/12/2023
8	21.409.198/0001-31	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO	MG	25000.072825/2019-75	10/05/2019	09/05/2022	31/12/2023
9	24.546.483/0001-92	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTO ANTONIO DO MONTE	MG	25000.093340/2019-15	02/06/2019	01/06/2022	31/12/2023
10	48.341.283/0001-61	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAIRA	SP	25000.220448/2018-14	04/04/2019	03/04/2022	31/12/2023
11	58.218.207/0001-17	ASSOCIACAO CASA DA ESPERANCA	SP	25000.103455/2019-25	26/07/2019	25/07/2022	31/12/2023
12	97.448.708/0001-41	ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIENTE S MARCOS	RS	25000.073377/2019-27	30/04/2019	29/04/2022	31/12/2023
13	50.832.898/0001-32	ASSOC DE CARIDADE STA CASA MISER IMAC CONCEICAO C MOTA	SP	25000.154301/2019-00	07/11/2019	09/11/2022	31/12/2023
14	02.993.385/0001-60	FUNDACAO ELETRONUCLEAR DE ASSISTENCIA MEDICA	RJ	25000.084191/2019-01	18/11/2019	17/11/2022	31/12/2023
15	53.338.992/0001-28	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OSVALDO CRUZ	SP	25000.199746/2018-20	26/10/2019	25/10/2022	31/12/2023
16	00.033.940/0001-87	ORGANIZACAO SOCIAL JOAO MARCHESI - HOSPITAL ESPIRITA	SP	25000.060179/2019-01	04/06/2019	03/06/2022	31/12/2023
17	00.112.288/0001-96	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALTEROSA	MG	25000.153822/2019-31	18/09/2019	17/09/2022	31/12/2023
18	00.541.891/0001-93	FUNDACAO HOSPITALAR DE COSTA RICA - FUNDACAO HOSPITALAR	MS	25000.040515/2019-91	28/04/2019	27/04/2022	31/12/2023
19	00.580.644/0001-04	ASSOCIACAO DE COMBATE AO CANCER DO CENTRO OESTE DE MINAS - CASA DE APOIO AO PORTADOR DE CANCER - ACCCOM	MG	25000.192349/2018-27	27/06/2019	26/06/2022	31/12/2023
20	00.828.905/0001-54	HOSPITAL MEMORIAL BATISTA DO CENTENARIO	GO	25000.034900/2019-08	16/04/2019	15/04/2022	31/12/2023
21	00.975.471/0001-15	PASTORAL DA CRIANCA	PR	25000.071413/2019-18	03/05/2019	02/05/2022	31/12/2023
22	01.261.592/0001-68	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE MUCUM*	RS	25000.053832/2019-78	21/08/2019	20/08/2022	31/12/2023
23	01.740.921/0001-53	FUNDACAO DE SAUDE DR. JACOB BLESZ - HOSPITAL VERA CRUZ	RS	25000.102879/2019-72	18/07/2019	17/07/2022	31/12/2023
24	01.884.775/0001-30	ASSOCIACAO HOSPITALAR SAO JOSE	RS	25000.044760/2019-78	28/04/2019	27/04/2022	31/12/2023
25	02.122.913/0001-06	ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA	SC	25000.047274/2019-10	11/04/2019	10/04/2022	31/12/2023
26	02.237.246/0001-07	HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUA O UNIDA A SOCIEDADE SAO VICENTE PAULO - HOSPITAL MATERNIDADE JARAGUA	GO	25000.158600/2018-24	01/07/2019	30/06/2022	31/12/2023
27	02.545.778/0001-01	ASSOCIACAO HOSPITALAR SANTA RITA - HOSPITAL SANTA RITA	RS	25000.048255/2019-01	12/06/2019	11/06/2022	31/12/2023
28	04.169.712/0001-90	ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER - HONPAR-HOSPITAL NORTE PARANAENSE	PR	25000.055161/2019-80	16/08/2019	15/08/2022	31/12/2023



29	04.875.146/0001-31	CEMAC - CENTRO MURIAENSE DE APOIO A CIDADANIA - HOSPITAL PRONTOCOR DE MURIAE	MG	25000.058336/2017-49	10/10/2019	09/10/2022	31/12/2023
30	05.333.515/0001-27	LAR ESPERANCA E VIDA MATEUS LOUREIRO TICLE - LAREVIDA	MG	25000.038422/2019-05	12/07/2019	11/07/2022	31/12/2023
31	05.748.642/0001-97	ASSOCIACAO RENAL VIDA	SC	25000.122195/2019-97	04/09/2019	03/09/2022	31/12/2023
32	06.019.110/0001-81	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO FRANCISCO DE ASSIS	PR	25000.202628/2018-14	06/07/2019	05/07/2022	31/12/2023
33	06.272.659/0001-83	INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA - IMTAVI	CE	25000.088748/2019-75	29/06/2019	28/06/2022	31/12/2023
34	43.987.668/0001-87	ASSOCIACAO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA	SP	25000.112315/2019-48	10/11/2019	09/11/2022	31/12/2023
35	06.339.994/0001-51	INSTITUTO BOM JESUS - HOSPITAL SAO PAULO	PR	25000.039511/2019-61	05/03/2019	04/03/2022	31/12/2023
36	06.746.713/0001-85	FUNDACAO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES - FUNDACAO LEANDRO BEZERRA	CE	25000.224892/2018-09	29/07/2019	28/07/2022	31/12/2023
37	06.958.776/0001-03	HOESP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE SAUDE DO OESTE DO PARANA	PR	25000.000934/2019-91	21/03/2019	20/03/2022	31/12/2023
38	07.756.927/0001-03	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A I DE REDENCAO	CE	25000.093371/2019-76	01/07/2019	30/06/2022	31/12/2023
39	07.810.422/0001-71	ASSOCIACAO BENEFICENTE AMIGOS DO HOSPITAL - HOSPITAL E MATERNIDADE RENASCER	MG	25000.022930/2017-00	05/09/2017	04/09/2022	31/12/2023
40	07.956.704/0001-81	HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJO	SP	25000.011145/2019-85	25/03/2019	24/03/2022	31/12/2023
41	08.667.206/0001-81	INSTITUTO SAO JOSE - HOSPITAL PADRE ZE	PB	25000.136670/2018-21	03/01/2019	02/01/2022	31/12/2023
42	08.931.028/0001-54	VICC - VOLUNTARIOS ITARAREENSES NO COMBATE AO CANCER	SP	25000.429505/2017-30	25/03/2019	24/03/2022	31/12/2023
43	10.437.005/0001-30	FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE	SE	25000.079219/2019-81	11/06/2019	10/06/2022	31/12/2023
44	10.550.765/0001-59	SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMILIA	MG	25000.227171/2018-42	05/04/2019	04/04/2022	31/12/2023
45	10.585.039/0001-71	ORGANIZACAO SAO LUCAS - CENTRO MEDICO HOSPITALAR SAO LUCAS	PR	25000.224266/2018-12	13/05/2019	12/05/2022	31/12/2023
46	11.344.038/0001-06	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE	BA	25000.133707/2018-60	06/05/2019	05/05/2022	31/12/2023
47	11.812.443/0001-01	INSTITUTO JOAO FERREIRA LIMA - HOSPITAL DR FERREIRA LIMA	PE	25000.227405/2018-51	05/04/2019	04/04/2022	31/12/2023
48	12.291.290/0001-59	FUNDACAO HOSPITAL DA AGRO INDUSTRIA DO ACUCAR E DO ALCOOL DE ALAGOAS - HOSPITAL VEREDAS	AL	25000.186958/2018-47	09/09/2019	08/09/2022	31/12/2023
49	12.600.146/0001-57	FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA	MS	25000.058077/2019-18	06/09/2019	05/09/2022	31/12/2023
50	12.737.680/0001-00	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	AL	25000.150974/2019-82	17/09/2019	16/09/2022	31/12/2023
51	13.222.773/0001-64	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CASTRO ALVES	BA	25000.226495/2018-63	05/04/2019	04/04/2022	31/12/2023
52	59.150.318/0001-00	INSTITUICAO ASSISTENCIAL EMMANUEL - CENTRO DE TRATAMENTO BEZZERA DE MENEZES	SP	25000.224337/2018-79	03/05/2019	02/05/2022	31/12/2023
53	20.416.210/0001-72	SANTA CASA E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA	MG	25000.123141/2019-49	09/12/2019	08/12/2022	31/12/2023
54	13.464.062/0001-04	ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE SALVADOR DO SUL E SAO PEDRO DA SERRA	RS	25000.194631/2018-49	30/08/2019	29/08/2022	31/12/2023

55	13.911.698/0001-49	ASSOCIACAO DE CARIDADE DE CAPELA - HOSPITAL SAO PEDRO DE ALCANTARA	SE	25000.001067/2019-19	24/06/2019	23/06/2022	31/12/2023
56	14.633.530/0001-81	ASSOCIACAO DE SAUDE DE DOM FELICIANO - ASDOMF	RS	25000.109135/2014-74	07/02/2019	06/02/2022	31/12/2023
57	15.281.509/0001-27	ASSOCIACAO BENEFICENTE FREI ROGERIO - HOSPITAL FREI ROGERIO	SC	25000.048856/2019-13	31/08/2019	30/08/2022	31/12/2023
58	15.487.770/0001-88	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ANGELICA - ABA	MS	25000.052562/2019-88	30/03/2019	29/03/2022	31/12/2023
59	16.650.756/0001-16	CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO	MG	25000.067043/2019-14	22/04/2019	21/04/2022	31/12/2023
60	16.725.665/0001-00	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE	MG	25000.223347/2018-97	26/03/2019	25/03/2022	31/12/2023
61	16.742.355/0001-96	LACTARIO E POSTO DE PUERICULTURA MENINO JESUS	MG	25000.001174/2019-39	30/04/2019	29/04/2022	31/12/2023

PORTARIA Nº 896, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Defere a Renovação do CEBAS da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, com sede em Dracena (SP).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do 'Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 466/2022 - CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.161854/2021-25, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Dracena, CNPJ nº 47.617.584/0001-02, com sede em Dracena (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 898, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Prorroga a vigência do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, com sede em Salvador (BA), concedido por meio da Portaria SAES/MS nº 624, de 19 de setembro de 2022.

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nos 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nos 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 230/2022-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.226916/2018-56, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes das legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, CNPJ nº 15.153.745/0001-68, com sede em Salvador (BA), concedido por meio da Portaria SAES/MS nº 624, de 19 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 183, de 26 de setembro de 2022, seção 1, página 107, em observância ao disposto no §1º do art. 40, da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica a Entidade notificada para apresentar requerimento de renovação no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação, nos termos do disposto no § 1º do art. 37 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 899, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Defere a Renovação do CEBAS do Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Rio Grande do Norte, com sede em Natal (RN).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do 'Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 469/2022 - CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.171260/2021-22, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.337.586/0001-96, com sede em Natal (RN).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍRA BATISTA BOTELHO

PORTARIA Nº 900, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Defere a Renovação do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de Penedo, com sede em Penedo (AL).

A Secretária de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do artigo 40, determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo;

